



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 394/2020

Guaporé, 1º de dezembro de 2020

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o Projeto de Lei nº 80/2020, que AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONSTANTE NA LEI Nº 4141/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa da presente proposta.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Jairo Elias Zanatta,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 1º de dezembro de 2020.

MENSAGEM Nº 80/2020

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa
Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 80/2020

**EMENTA: AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONSTANTE
NA LEI Nº 4141/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

JUSTIFICATIVA:

Através da presente proposta buscamos autorização legislativa para prorrogar o prazo de vigência (até 30-04-2021) e para apresentação da prestação de contas (até 30-05-2021), da subvenção de R\$ 20.000,00 recebida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaporé, de conformidade com a Lei nº 4141, de 30 de setembro de 2020, cujo objeto é estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento do projeto “Eu Cuido de Você e Você Cuida de Mim”, que prevê a realização de ações para enfrentamento da pandemia provocada pelo novo coronavírus, principalmente proporcionar um atendimento com maior segurança e proteção a todos que frequentam a entidade.

Justificamos o pedido, a fim de que possa haver melhor utilização dos recursos, visto que, devido a pandemia COVID-19, as aulas presenciais foram suspensas e os atendimentos são feitos de forma remota, com atividades à distância.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 80/2020, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONSTANTE NA LEI Nº 4141/2020 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a prorrogar o prazo para a prestação de contas da subvenção de R\$ 20.000,00, recebida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaporé, constante no artigo 2º da Lei nº 4141/2020, de 30-09-2020, para até **30 de maio de 2021**.

Art. 2º Fica autorizado o aditamento do Termo de Convênio firmado entre o Município de Guaporé e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaporé, em 30-09-2020, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi
Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO

REF: TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAPORÉ EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO “EU CUIDO DE VOCÊ E VOCÊ CUIDA DE MIM”, QUE PREVÊ A REALIZAÇÃO DE AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS, PRINCIPALMENTE PROPORCIONAR UM ATENDIMENTO COM MAIOR SEGURANÇA E PROTEÇÃO A TODOS QUE FREQUENTAM A ENTIDADE, DE CONFORMIDADE COM AS LEIS 4141, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 E

1. O prazo fixado na CLÁUSULA TERCEIRA do Termo de Convênio firmado entre as partes em 30-09-2020 fica prorrogado para até **30 de abril de 2021**.
- 2.. O prazo fixado na CLÁUSULA OITAVA do Termo de Convênio firmado entre as partes em 10-09-2020 fica prorrogado para até **30 de maio de 2021**.
3. As demais cláusulas do Termo de Convênio permanecem inalteradas.

Guaporé,

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESCEPCIONAIS DE GUAPORÉ

Orville Alberti
Presidente

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Testemunhas:

Nome:

Nome:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 35B4-A2F3-5852-1E3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.291.160-53) em 02/12/2020 08:55:39 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/35B4-A2F3-5852-1E3B>